



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC	3606/989/20
Poder	LEGISLATIVO
Município	Pirangi
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI
Período	06/2020
Relator	Dr. Robson Marinho
Unidade Fiscalizadora	UR-13 UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA
Responsável	SIDNEY ZÓZIMO VIDOTTI
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF	057.404.788-39
Período de Gestão	01/01/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto nas Instruções Nº 02/2016 e na Ordem de Serviço SDG 01/2017, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Poder não possui Restos a Pagar

2.2 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Período	Desp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2020	R\$ 713.470,36	R\$ 36.822.114,70	1,9376%	1,9376%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 6/2020, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 1,9376%, sendo este o percentual a ser observado nos meses seguintes para fins de verificação do atendimento ao disposto no art.21, parágrafo único da LRF, devendo o Poder em questão ser alertado para conhecimento do mesmo.

2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 111.669,73
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 0,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 20.318,13
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 104.066,07
(-) Valores Restituíveis	R\$ 17.808,80
(=) Liquidez do Período	R\$ -30.523,27
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 555.000,00
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 524.476,73
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0,00
(=) Liquidez Projetada	R\$ 0,00

Embora o resultado acima projetado para o exercício, apresente equilíbrio, a situação atual de liquidez revela-se desfavorável, fato esse que merece toda a atenção da Administração, ensejando o acompanhamento para que a situação projetada se mantenha, devendo ser alertada quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.4 - GF53 - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 51,26%, valor este inferior ao limite estabelecido no §1º do artigo 29A da Constituição Federal de 1988.

Repasse total da Prefeitura	R\$ 555.000,00
Despesas com inativos e pensionistas	R\$ 7.835,26
Despesas com folha de pagamento	R\$ 288.326,53
Despesa com folha/Transferências realizadas	51,26%
Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000)	70,00%

2.5 - GF54 - Limitação baseada em 5% da Receita do Município

Receita tributária ampliada (ano anterior - sem CIP)	R\$ 28.601.443,94
Receita tributária ampliada (ano anterior - com CIP)	R\$ 28.601.443,94
Despesa total com remuneração de Vereadores	R\$ 137.055,24
Limite art.º 29-A da CF/88	5,00%
Apuração do limite (sem CIP)	0,48%
Apuração do limite (com CIP)	0,48%

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 0,48%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988.
(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

2.6 - GF55 - Limite da Despesa Legislativa

População do Município (*)	11362
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (sem CIP)	R\$ 28.601.443,94
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (com CIP)	R\$ 28.601.443,94
Percentual Máximo Permitido	7,00%
Valor Permitido para Repasses	R\$ 2.002.101,07
Total de Despesas do exercício	R\$ 577.688,01
Percentual Apurado (sem CIP)	2,02%
Percentual Apurado (com CIP)	2,02%

(*) Dados IBGE ano anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, conforme TC 57/020/14 e TC 396/020/16.

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 2,02%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29A, Caput, da Constituição Federal de 1988.
(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

3 - Assunto de Fiscalização: ANALISE OCP

3.1 - ANALISE OCP

Diante dos elementos apurados, verifica-se que o Órgão observou a estrita ordem

cronológica das datas de suas exigibilidades.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 18/11/2020

Hora da Geração: 21:08:12